

DELEGACIA FISCAL DO NORTE

Offic. a vapor do PALAIS ROYAL de Lino Aguiar & Cia. - Manaus

Dr. 1
Pau 3

Nº 000030

ESTADO DE MATTO GROSSO

Delegacia Fiscal do Norte

Rs. 1.955.000

O Sr. *Antonio Achilles Cardozo* pag. recolheu ao cofre
a quantia de *um conto novecentos cinquenta e cinco mil reis*,
proveniente de *imposto de industrias e negocios em que foi lançado pela Delegacia*
Fiscal do Rio Machado, no exercicio de 1911 e mais a multa de
15% sobre o imposto R\$ 1.700.000, e multa R\$ 255.000

E, para constar, se lhe expede o presente conhecimento.

Delegacia Fiscal do Norte em Manaus, *16* de *Junho* de 191*3*

O Contador,

Castello Branco

O Caixa,

Junho 16 1913
Ord.



8

N.º 24

ESTADO DE MATTO GROSSO

Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira

Rs. 39\$100

O Snr. *Doutor Promotor Publico Vulquim Machado* recolheu ao cofre
a quantia de *trinta e nove mil e cem reis*
proveniente de *1% sobre 3.910\$000*, valor de uma accção movida pelo
fisco matto-grossense contra Antonio Rêkiles Cavalcante.

E, para constar se lhe expede o presente recibo.

Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira, *15* de *junho* de 19*13*.

O Agente,

O Escrivão,

Antônio L. G. Costa *Julio Pereira Veriz*

ESTADO DE MATTO GROSSO

Delegacia Fiscal do Norte

Rs. 1.955.4000

O Sr. Antonio Achilles Caralcauth vai recolher ao cofre a quantia de um conto novecentos cinquenta e cinco mil reis proveniente de imposto de industria e profissoes em que foi lançado pela Delegacia Fiscal do Rio Machado, no exercicio de 1912 e mais a multa de 15% sobre: imposto R\$ 1.700.000 e multa R\$ 255.4000.

E, para constar, se lhe expede o presente conhecimento.

Delegacia Fiscal do Norte em Manãos, 10 de Junho de 1913

O Contador,

Castello Branco

O Caixa,

Junho
Ordre

1
Autoação.
Juiz de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio Madei-
ra, Estado de Matto-Grosso.

Escrivão-
J. Guerra

A Fazenda Estadual de Matto-Gros-
so.
Antonio Achilles Cavalcante Justificado.

Justificação-
Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil novecen-
tos e treze, no primeiro dia do mez
de julho, nesta Villa de Santo An-
tonio do Rio-Madeira, em meu car-
torio, autuei a Petição e mais docu-
mentos ao adiante seguem. Eu Jose Joa-
quim Guerra, Escrivão o escrevi.

Autuei

Ex^{mo} Sen^{do} 1^o Supplente de Juiz de
Direito desta Comarca em exercicio
pleno.

P. Q. J. Encaminho seguinte via e hora para ter
lugar a publicação. N.º Antonio 1 de Julho de 1913

Salustiano Bonabonde

{ { { {

Diz a Fazenda a Pa-
zenda Estadual de Mattos Grossos,
que sendo Antonio Achilles Caval-
canti proprietario de Seringaes
no Rio Machado desta Comarca,
devedor da importancia de trez cen-
tos novecentos e dez mil reis (3.910.
000) provenientes de imposto de
industria e profissao relativos
aos annos de 1911 e 1912 como
prova com os documentos fun-
tos e tendo sido sequestrado no
fuzo competente da cidade de
Machados, bens do Supplicado,
para a segurancia do pagamento
multa e custas, a Suppli-
cante quer na forma do
Decreto n.º 24 de 1.º de Dezem-
bro de 1892 Capitulo 5.º Citar
o Supplicado, afim de que este
pague incontinenti citada
quantia sob pena de ser con-
vertido em penhora o seques-

O Escrivão
José J. de A. Guerra

Assentada

No primeiro dia do mez de julho do anno de mil novecentos e treze, em meu cartorio, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, onde presente se achava o Excellentissimo Senhor Capitão Saulustiano Alves Corrêa, Primeiro Supplente de Juiz de Direito da Comarca, em exercicio pleno, com migo escrivão de seu cargo abaixo nomeado, compareceu o Doutor Vulpiano Francisco Rodrigues Machado, Procurador dos Feitos da Fazenda do Estado de Matto Grosso, nesta Comarca, e apresentou as testemunhas que em seguida foram inqueridas, como adiante se vê; do que para constar, lavrei esta assentada. Em José Joaquim Guerra, escrivão, a escrevi.

David
17

1ª Testemunha

Ariston Simões, com trinta annos de idade, solteiro, natural do Estado da Bahia, empregado publico e residente nesta Villa; aos costumes disse nada. Testemunha que prestou o compromisso legal e prometteu dizer a verdade do que souberse e perguntado lhe fosse, e sendo inquerida sobre o conteúdo da petição de folhas duas que lhe foi lida, disse ser

ser Antonio Achilles Cavalcante,
proprietario de Seringueiras no Rio
Machado, deste Municipio, onde
tem diversas casas de negocios
com generos de estiva, flegundas,
seringueiras, miudezas e molhados,
para fornecimento ao pessoal en-
tractor de gomma elastica, em su-
as terras, na vizinhança e a
passageiros que por alli transitam;
e que o paradeiro d'elle e incerto
e seu lugar não sabido, por viver
quasi sempre ausente. E, como na
da mais, disseu nem pergunta-
do lhe fosse, deu o juiz por findo
este depoimento, que depois de
lido e achado conforme, foi por
todos assignado. Eu foi Joaquim
Guerra, escrevas, e escrevi.

Augusto Bragança
Apostolo Sinto
Vulpiano Machado

2.^a Testemunha

João. Moraes, com vinte e sete
annos de idade, solteiro, natural
do Estado do Piauí, empregado
publico e residente nesta Villa,
aos costumes disse nada. Teste-
munha que prestou o compromisso
legal e prometteu dizer a verdade
do que souberse e perguntado lhe
fosse, e sendo inquirida sobre o
conteudo da petição de folhas duas
que lhe foi lida, disse que é ver,

verdade, o que allega a justifi-
cante; pois, sendo, Antonio Achilla
Cavalcante, dono de varias proprie-
dades no Rio Machado, onde com-
mercia com seu pessoal emprega-
do na extracção de borracha e cau-
cho-, nem por isso alli permane-
ce, por viver em continuas viagens,
e que acha-se presentemente em
lugar incerto e não conhecido. E,
como nada mais dissesse, nem
perguntado lhe fosse, deu-se por
findo este depoimento, que depois
de lido e achado conforme, vai
assignado por todos. Eu José Joaquim
Guerra, escrevo, o escrevi.

Leontino Barbosa

João Pereira

Juliano Barbosa

3ª Testemunha

Luiz Ribeiro da Silva, com vinte e
quatro annos de idade, solteiro, na-
tural do Estado da Parahyba do
Norte, negociante e residente
nesta Villa; as costumbres disse
nada. Testemunha que pres-
tou o compromisso legal e
prometteu dizer a verdade
do que soubesse e lhe fosse per-
guntado, e sendo inquirida
sobre o contido da petição de
folhas duas que lhe foi lida,
disse que Antonio Achilles Ca-
valcante, acha-se em lugar in-

João Pereira

incerto e não sabido, porque
negociando, como negocia, no
Rio Machado deste Município,
alli quasi nunca se encontra
por viver sempre passeando, o
que é publico e notorio. E, co-
mo nada mais disse, nem lhe
foi perguntado, deu-se por findo
este depoimento, que depois de li-
do e achado conforme, vai por
todos assignado. Eu José Joaquim
Guerra, escrevão, o escrevi.

Sebastião Alves Cordeiro
Luiz Ribeiro de Silva
Vicente Machado

4.ª Testemunha

Benjamin Pozas, com vinte e seis
anos de idade, solteiro, natural
de Portugal, commerciante e ac-
tualmente residente nesta Villa.
aos costumes disse nada. Teste-
munha que prestou o compro-
misso. Legal e prometteu dizer
a verdade do que soubesse e lhe
fosse perguntado, e sendo inqui-
rida sobre o conteúdo da peti-
ção de folhas duas, disse que
conhece o proprietario de se-
rings e negociante no Rio-
Machado desta Comarca, An-
tonio Achilles Cavalcante, e sa-
be que este raramente vai ás
suas propriedades, porque vive
sempre em excursões de recreio.

recreio - em lugares incertos e
não sabido. Velle testemunha.
E, como nada mais dissesse, não
perguntado lhe fosse, deu-se por
fundo - seu depoimento, que de-
pois de lido - e achado conforme,
vai por todos assignado. Eu José
Joaquim Guerra, escrivão, o escre-
vi.

Sebastian M. Sobrera
 Benjamin Rojas
 Rupiano Pacheco

5a Testunurka

Sancho da Cruz Silva, com trinta e
trez annos de idade, solteiro, na-
tural do Estado da Bahia, com
mercante e residente nesta
Villa; as costumbres nada disse.

Testemunha que prestou o compromisso legal e prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, e sendo inquirida sobre o conteúdo da petição de folhas duas, disse ser voz corrente que Antonio Achilles Cabalcaute, se acha sempre em lugar incerto e não sabido; que elle não pôde ser encontrado em suas propriedades porquanto alli somente vai a passeio, por não, digo, sabido; que elle não pôde ser encontrado em suas propriedades do Rio Machado desta Comarca, porque leva a vida divertindo-se em conti-

David H.

continuos passivos, que mais das
vezes se estendem a Europa. E, co-
mo nada mais disse, nem lhe foi
perguntado, deu-se por findo este
depoimento, que lido e achado con-
forme, vai assignado por todos.
Eu José Joaquim Guerra, ucrivão, o
escrevi.

Salustiano Albuquerque
Lancha da Cruz Silva
Vulgiano Machado

Guia
Vão estes autos pagar a Agen-
cia Fiscal do Estado, a taxa
judiciaria, em conformidade
com o Dec. nº 125 de 1.º de Maio
de 1902. Santo Antonio, 15 de Ju-
lho de 1913.

O Escrivão
J. Guerra

Juntada
Aos quinze dias do mez de Julho do
anno de mil novecentos e treze, jun-
tei a estes autos, em meu cartorio, o
recibo de pagamento da taxa judica-
ria que adiante se vê. Eu José Jua-
quim Guerra, Escrivão, o escrevi.

Juntei

Guia
Pagam estes autos o sello de se-
te folhas inclusive esta.

1913. 15 de Julho de 1913.



Conclusão.

Aos quinze dias do mez de
Julho do anno de mil nove-
centos e treze, nesta Villa de
Santo Antonio do Rio Madeira,
em meu cartorio, faço estes ju-
tos conclusos ao Ex.^{mo} Senhor
Primeiro Supplente de Juiz de
Direito, em exercicio, nesta Co-
marca, do que faga constar, la-
pro este termo. Eu Jose Joaquim
Guerra, scrivão do escrivão.
C. H. S.

Caria
C. H. S.

Acham-se os promissos sellos depositados nas tri-
bunetas assignadas as folhas pircas e sete
que, Antonio Achilles, barateante, acha-se em
lugar incerto e não sabido, assim o selgo, e
mandado se passe carta de credito como pra-
zo de trinta dias (30) pagar as pastas oficiais.
Santo Antonio, 15 de Julho de 1913.

Salustiano Barbosa
C. H. S.

Data

Aos quinze dias do mez de Julho
do anno de mil novecentos e treze

treze, em meu cartorio, me
foram estes autos entregues pelo
Ex.^{mo} Senhor Primeiro Supplente
de Juiz de Direito, em exercicio,
nesta Comarca; do que faço este
termo. Eu Jori Joaquim Guerra, es-
crivão, escrevi.

Rebds.

Certidão.

Certifico que hoje as duas
horas da tarde, afixei nas por-
tas do Cartorio, do 1.^o e 2.^o tabel-
lias de Notas, e da casa onde
funcionam as audiencias do
Juiz de Direito desta Comarca,
dois editaes passados a requeri-
mento da Fazenda Estadual de Mat-
to Grosso, para ser citados Antonio
Achiles Cavalcante, para no pra-
zo de trinta dias, vir a este Juiz-
go, pagar a importância de
trez contos, novecentos e dez mil
reis, que é devedor a mesma Fazen-
da, de imposto de Industria e Profes-
são, e juro; bem assim as custas
da presente pro, digo presente Ci-
tação. E para constar, passei a
presente, do que dou fé.

Santo Antonio, 15 de Junho de 1903

O Porteiro do Auditorio,
Josi Bancaf.

11

Cópia. Edital. Salustiano
Alves Corrêa, Primeiro Supple-
nte de Juiz de Direito da Comar-
ca de Santo Antonio do Rio
Machado, do Estado de Matto
Grosso, por nomeação legal,
etc, etc... Faço saber aos que
o presente edital virem, digo,
edital de citação virem, com
o prazo de (60) sessenta dias,
digo, de (30) trinta dias virem,
que pela Fazenda Estadual do
Estado de Matto Grosso, me foi
dirigida a petição do teor se-
guinte: Excellêntissimo Senhor
Primeiro Supplente de Juiz de
Direito desta Comarca, em exer-
cício pleno. Diz a Fazenda Esta-
dual de Matto Grosso que sendo An-
tonio Achilles Cavalcante, proprie-
tario de siringas no Rio Machado
desta Comarca, devedor da im-
portancia de (3.910\$000) trez mil e
novecentos e dez mil reis, pro-
veniente de imposto de indus-
tria e profissões, relativos aos an-
nos de mil novecentos e onze
(1911) e mil novecentos e do-
ze (1912), como prova com
os documentos juntos; e tendo
sido sequestrado, no Juizo com-
petente da Cidade de Maracá,
bens do supplicado, para a segun-

Concedido

segurança do pagamento, multa e custas; a supplecante quer na forma do Decreto numero (27) vinte e sete, de um (1) de Dezembro de mil oitocentos e noventa e dois (1892), Capitulo quinto (5.º) citar o supplicado, afim de que este pague incontinente a citada quantia sob pena de ser convertido em penhora o sequestro feito e se proseguir na accão; e como o supplicado se acha em lugar incerto e não sabido, a supplecante requer a Vossa Excellencia se digne mandar affixar e publicar editaes para a citação do supplicado com o praso da lei e depois de justificada a ausencia. Nestes termos. Pede deferimento. Santo Antonio (1) um de Julho de (1913) mil novecentos e treze. (Assignado) Vulpiano Vancredo Rodrigues Machado, Procurador dos Fitos da Fazenda. Estava collada uma estampa, filha do Estado de Mato Grosso, dividamente inutilizada. Despacho. De A. O Escrivão designe dia e hora para ter lugar a justificação. Santo Antonio, um de Julho de (1913) mil novecentos e treze. (Assignado) Salustiano Alves Corrêa. Distribuição: Ao

Ao Escrivão José Joaquim Guerra.
 (Assignado) José Fortunato da
 Conceição, Distribuidor. E tendo a
 justificante justificado que An-
 tonio Achilles Cavalcante, acha-
 se em lugar incerto e não sa-
 bido, subiram os autos à minha
 conclusão, no qual proferi a sen-
 tença seguinte: Achando-se pro-
 vado pelo depoimento das teste-
 munhas as folhas cinco e sete
 que Antonio Achilles Cavalcante,
 acha-se em lugar incerto
 e não sabido, assim o julgo, man-
 do se passe carta de edictos com
 o prazo de (30) trinta dias,
 pagas as custas a final. Sentença
 Antonio, (15) quinze de folha de
 (1913) mil novecentos e treze.
 (Assignado) Salustiano Flores
 Corrêa. E em virtude desta
 Sentença se passou o presente
 edital, pelo qual cito a Antonio
 Achilles Cavalcante para, no
 prazo de (30) trinta dias, que
 lhe será assignado em audiência,
 vir a este Juízo para pagar
 ao Estado de Mato Grosso, a im-
 portancia de (3.916\$000) três con-
 tos novecentos e dez mil réis. E
 para constar se passou o pre-
 sente e mais dois de igual teor,
 que serão publicados e afixados

Parece

affixados na forma da lei pe-
lo Porteiro dos Auditorios, que de
assim o haver cumprido lavra-
ra a competente certidão para
ser juntada aos autos. Dada e
passada nesta Villa de Santo
Antonio do Rio Madeira aos quin-
ze dias do mez de Julho de
mil novecentos e treze. Eu José
Fraguim Guerra, ~~Escrivão~~, o
escrevi. (Assinado) Salustia-
no Alves Cobrea. Estava colla-
da uma estampilha Estadu-
al do valor de trezentos reis,
dividamente inutilisada. Ora,
tudo quanto se quanto, digo,
se continha em o dito edi-
tal, a que me reporto e dou
fe, e para aqui bem e fiel-
mente transcrevi na mesma
da. O Escrivão

José Fraguim Guerra

Pe e por mim
J. Guerra

R. 10.000
R. 26.400
36.400

Cópia

Termo de audiência. - Aos
 dezeseite dias do mes de julho
 do anno de mil novecentos
 e treze, nesta Villa de Santo
 Antonio do Rio-Madeira, do
 Estado de Matto-Grosso, na
 casa designada para as audien-
 cias deste Juiz, presente o
 Excellentissimo Senhor Capiti-
 tão Galustiano Alves Cor-
 reia, Primeiro Supplente de
 Juiz de Direito da Comarca,
 em exercicio pleno, commyo
 escrivão de seu cargo, abaixo
 nomeado, ás nove horas
 da manhã, mandou o Juiz
 annunciar a abertura da au-
 diencia a toque de campai-
 nha, com as formalidades
 legais, o que foi feito pelo
 porteiro dos auditórios José
 Boucas. Compareceu o Dou-
 tor Vulfrano Machado, re-
 curador dos feitos da fazen-
 da do Estado, e disse que
 por parte da mesma fazenda
 assignava a Antonio Achil-
 les Carneleante, o prazo de
 trinta (30) dias que lhe foi
 designado para seu compare-
 cimento, por virtude da cita

Cópia
 17

citado a elle requerida para o
fornecer constante dos Editaes affi-
xados em quinze (15) do corren-
te, e requeria que de baixo de
poreão, fosse havido o dito
grau por assignado, pena
de lanceamento; o que surtido
pelo Juiz, mandou este apre-
goar, e que sendo feito pelo
porteiro dos auditores, deu
este a sua fe' de não compa-
recimento do citado e de quem
por elle. - Pelo Juiz foi de-
ferido o requerimento. - E, co-
mo não tenha comparecido
mais requerentes, mandou
o Juiz encerrar a audiencia
e lavrar este termo que vai
por todos assignado. - Eu
José Joaquim Guerra, escri-
vaõ, e escrevi (Assignados)
Sapientiana Alves Correia,
Thomaz Machado e José Bon-
fatti. Era o que se continha
em o referido termo, de au-
diencia, lavrado no protocol-
lo das audiencias do Juizo
de Direito desta Camara,
ao qual me reporto e dou
fe', e bem e fielmente fiz ti-
par a presente copia. Eu José
Joaquim Guerra, Escrevaõ
a subscrivo e assigno na

mesma data.

José Joaquín Guerra

Ca C por min

Escriban

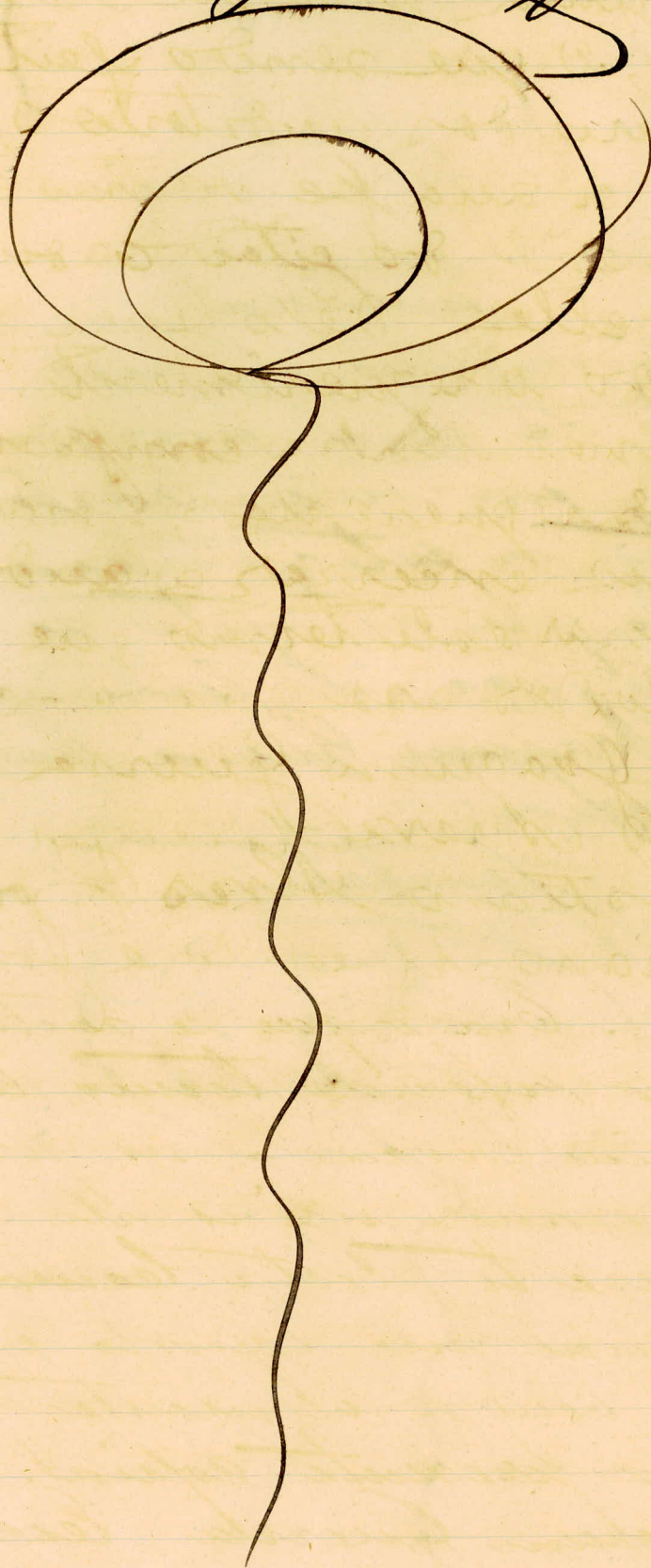
J. Guerra

F. 10.000

C. 6.000

R. 14.200

~~30~~ 30.200



Guerra

Ex^{mo} Sen^{or} 1^o Supplente de Juiz de
Direito desta Comarca.

Nos autos: Como requer. Santo Antonio 24 de Ago. de 1913. Sebastianus Kreslowitz
etc.

Piz a Fazenda Estadual
de Matto Grosso que tendo interposto
neste Juizo uma accão executiva
Fiscal contra Antonio Achilles
Cavalcanti para este pagar-lhe a
quantia de tres contos novecentos
e dez mil^{rs}, provenientes do imposto
de industria e profissão relativo
aos annos de 1911 e 1912 como proov
com os documentos fuitos aos autos,
quer a mesma decidir da continua-
ção de seus termos uma vez que já
foi satisfeito o referido pagamento
conforme telegramma do Sr. Delegado
Fiscal do Estado de Matto Grosso em
Maraos datado de 5 do corrente mez
e para que nella se ponha respectivo
Silencio a peticionaria requer a V^{oa}
se dignar ordenar que o respectivo es-
crutario laore o termo requerido la-
vendo V^{oa} a mesma decisoencia como

Fora fulgurido a por Sentença e con-
tando-se os autos, para sempre
Supplicado pelas todas as custas occor-
ridas.

Deferimento

Santo Antônio  14 de Agosto de 1915
Vilgiano Tancetti Rodrigues Machado
Procurador do Rito da Paz

Termo de desistencia

^{Diz a emenda nove.} Aos ~~doze~~ dias do mez de Agosto
do anno de mil novecentos e
^{J. Guerra} treze, nesta Villa de Santo An-
tônio do Rio Madeira, do Estado
de Matto Grosso, em meu sar-
torio, onde presente se achava
o Ex.º Senhor Capitão Salus-
tiano Alves Corrêa, Primeiro-
Supplente de Juiz de Direito,
em exercicio pleno, e o mesmo
Escrivão de seu cargo abaixo
nomeado e assignado, compa-
recu a autora, representada
pelo Doutor Vilgiano Tancetti
do Rodrigues Machado, Procu-

Procurador de seus feitos, e disse que na ~~forma~~ de sua petição retro, disposta da continuação dos termos da acção executiva por elle proposta neste juizo., contra Antonio Achille Cavalcante, para que se faça n'ella perpetuo silencio. E, de como assim o disse, lavrei este termo que vai por todos assignado. Eu Jose' Joaquim Guerra, Escrivaõ, escrevi e assigno..

Handwritten signature/initials on the right margin.

Salustiano Honorato
 Valpiano Sacerdo Rodrigues Machado
 Jose' Joaquim Guerra

Guia
 Pagam estes autos o sello de dito folhas, inclusive uma da conta que adiante se vê.
 Dado e Antonio do Rio. Ma-
 deira, em 14 de Agosto de 1913.

O Escrivaõ
 Jose' Joaquim Guerra

Four large decorative curly braces arranged horizontally.

— Conclusão —

Conclusão.

Aos doze dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e treze, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, do Estado de Matto Grosso, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Ex.^{mo} Senhor Capitão Salustiano Alves Corrêa, Primeiro Supplente de Juiz de Direito da Comarca, em exercicio-pleno; do que faço este termo. Eu José Louguim Guerra, Escrivao, o escrevi.

— Cel.^o. —

Visto estes autos etc.

Julgo por sustentar a assistência de fl.^o 18, a requerimento do Sr. Dr. Procurador dos Fidei, da Fazenda Estadual, da peccação intentada contra Antonio Chilades Caralcano, para que produza os seus direitos e legaes effeitos. O Escrivao archiva os autos da peccação, deu motivo a presente assistência, e intirme a parte interessada. Fazer os custos devidos pela mesma. Santo Antonio 2 de Agosto de 1913. Salustiano Alves Corrêa

Data

Aos doze dias do mez de Agosto de mil novecentos e treze, em meu cartorio, me foram estes autos entregues por parte do

do Ex.^{mo} Senhor Capitão Primi-
ro Supplente de Juiz de Di-
reito da Comarca, em ex-
ercicio. plus. do que faze-
este termo. Eu José Joaquim
Guerra, Escrivão, escrevi.
— Dado —

Certidão

Certifico que saindo de meu
Cartório, nesta Villa de
Santo Antonio do Madeira,
intimui a Fazenda Estado-
al na pessoa do Doutor Vul-
piano Tancredo Rodrigues
Machado, Procurador de seus
feitos, da sentença do Ex.^{mo}
Senhor Capitão Primeiro Sup-
plente de Juiz de Direito da
Comarca, proferida nestes
autos, folhas 114; do que fi-
caram, digo, que ficou bem
seiente de Dou. Fe. Santo
Antonio do Rio Madeira, em
12 de Agosto de 1913.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

Certidão

Certifico que, em um
premiunho da sentença do
Ex.^{mo} Senhor Capitão Pri-

Cartório

Primeiro Supplente de
Juiz de Direito, em exer-
cicio pleno, archivei es-
tes autos da accão, que con-
tra Antonio Achilles Ca-
valcante, movia a Jaze-
da Estadual de Catto Grosso.
O referido é verdade e sou
fe. Santo Antonio, 12 de
Agosto de 1913. O Escrivão.
Jose Joaquim Guerra



Conta de Custa

<i>Just</i>	
Pispacho inicial	3.000
Diligencia	30.000
Deposimentos	25.000
Sentença	40.000
Termo	3.000
Sentença	40.000
	<u>141.000</u>

Procurador Geral

Pitiços

50.000

Escrivão

Autoação	2000
Cota	3000
Assentada	5000
Deposimentos	40.000
Diligencia	15.000
Guias	6.000
Conclusão	5000
Data	1.000
Certidas	6000
Diligencia	15.000
Justificação	1.000
Termo Audencia	10.000
Copia	30200
Diligencia	15.000
Just	1.000
Termo desistencia	10.000
Diligencia	15.000
Guia	2.000
Diligencia	15.000
Conclusão	5.000

continua

202200 191.000